

PARECER Nº 1341/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 320/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que "dispõe sobre o uso dos espaços publicitários externos nos veículos de transporte coletivo urbano, e dá outras providências".

O objetivo do projeto é o de autorizar a exploração de mensagens publicitárias nos veículos de transporte coletivo urbano, por empresas devidamente credenciadas e autorizadas pela Secretaria Municipal dos Transportes, nas condições e formas que especifica.

A D. Comissão de Justiça exarou parecer pela legalidade da matéria, uma vez que a Lei Orgânica do Município é clara ao dispor sobre a atribuição do Poder Municipal de regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade (art. 160, V).

Esta Comissão entende que a propositura deve prosperar, nos moldes do substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça, que adequou a redação à melhor técnica de elaboração legislativa, eliminando aspectos difusos.

Quanto ao mérito, esta Comissão endossa os objetivos que se depreendem da vontade legislativa, quais sejam, que os espaços publicitários dos espaços coletivos sejam disponibilizados para aumentar a receita municipal, veicular informações que contribuam para a educação e a diminuição da violência na cidade.

Ante o exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 25/10/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Goulart - Relator

Havanir Nimtz

Domingos Dissei

Vicente Cândido